

## EDITAL DE LEILÃO

A Dra. **THAISE CESARIO IVANTES**, Juíza Federal do Trabalho **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados PRAÇA e LEILÃO para o dia 27/08/2021, a partir das 10h30min, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA, a serem realizados nas dependências da Vara do Trabalho de Irati (Rua Lino Esculápio, Rio Bonito, Irati/PR), e através da internet, no sítio: [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), por Paulo Roberto Nakakogue, Leiloeiro Público Oficial compromissado perante este Juízo (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

Caso persista a determinação de afastamento social, em razão do estado de pandemia declarado pela OMS, restará autorizado, desde já, que o leilão se dê somente de forma eletrônica, observadas as formalidades de praxe.

**Juiz(a) do Trabalho Dr(a). THAISE CESARIO IVANTES (Vara do Trabalho de Irati), faz saber:**

<b>1-Autos nº.</b>	<b>0000193-56.2018.5.09.0665 - ATOrd</b>
Vara	<b>Vara do Trabalho de Irati/PR</b>
<b>Exequirente (01)</b>	<b>ANTONIO JACIR MAIA (CPF/CNPJ 931.702.389-49)</b>
End. Exequirente	Barreiro, s/n, Rebouças/PR, CEP 84550-000
Adv. Exequirente	Carlos Frederico Stadler (OAB/PR 44594)
<b>Executado (a) (01)</b>	<b>E. C. DE SENIA MADEIRAS EIRELI - ME (CPF/CNPJ 10.727.529/0001-65)</b>
End. Executado(a) (01)	Localidade de Barreiro, s/nº, Sentido Escola, Zona Rural, Rebouças/PR, CEP 84550-000
<b>Executado (a) (02)</b>	<b>ELAINE CRISTINA DE SENIA (CPF/CNPJ 076.713.119-36)</b>
End. Executado(a) (02)	Localidade de Barreiro, s/nº, Sentido Escola, Zona Rural, Rebouças/PR, CEP 84550-000
<b>Executado (a) (03)</b>	<b>ADRIANA DO CARMO ALBUQUERQUE - ME (CPF/CNPJ 15.242.919/0001-69)</b>
End. Executado(a) (03)	Localidade de Barreiro, s/nº, Estrada Para o Barreiro - Sentido Escola, Zona Rural, Rebouças/PR, CEP 84550-000
Adv. Executado	Gelson Luis Chaicoski (OAB/PR 21416)
<b>Executado (a) (04)</b>	<b>ADRIANA DO CARMO ALBUQUERQUE (CPF/CNPJ 063.124.799-86)</b>
End. Executado(a) (04)	Localidade de Barreiro, s/nº, Estrada Para o Barreiro - Sentido Centro, Zona Rural, Rebouças/PR, CEP 84550-000
<b>Executado (a) (05)</b>	<b>ODAIR JOSE DE SENIA - ME (CPF/CNPJ 03.696.909/0001-14)</b>
End. Executado(a) (05)	Localidade de Barreiro, s/nº, Estrada Para o Barreiro - Sentido Escola, Zona Rural, Rebouças/PR, CEP 84550-000
Adv. Executado	Gelson Luis Chaicoski (OAB/PR 21416)
<b>Executado (a) (06)</b>	<b>ODAIR JOSE DE SENIA (CPF/CNPJ 001.058.359-94)</b>
End. Executado(a) (06)	Localidade de Barreiro, s/nº, Estrada Para o Barreiro - Sentido Escola, Zona Rural, Rebouças/PR, CEP 84550-000
Depositário Fiel (1)	ODAIR JOSE DE SENIA (CPF:001.058.359-94)
End. da Guarda (01)	Estrada de Acesso ao Barreiro, s/nº, Barreiro, Rebouças/PR, CEP 84550-000
Penhora realizada	16/04/2019 (fls.429)
Qualificação do(s) Bem (01) .....	R\$ 40.000,00
Uma Serra Fita 90cm, motor de 40 cv, com carrinho de 5m completo, marca IKL ( conjunto). Completo e em funcionamento.	
Qualificação do(s) Bem (02) .....	R\$ 35.000,00
01 Carga/Semi-Reboque Schiffer, Ano/Modelo 89/90, Cor Branca, Placa AGL 8701, Chassi 9A9H12430KSAC6388, RENAVAL 0052.329287-2, em bom estado e funcionamento.	
<b>Total da Avaliação</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>

**DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1**

Fotos fls. 430-432 - Bem 01

Ônus - Bem nº 2

EXTRATOS DETRAN R\$ 510,42 ATÉ 25/06/2021

BLOQUEIO RENAJUD: AUTOS 0001130-40.2018.8.16.0174, 0000293-81.2018.8.16.0142, 0000743-85.2017.5.09.0665 - 0000206-55.2018.5.09.0665 e 0000209-10.2018.5.09.0665

**2-Autos nº.**

Vara

**Exequite (01)**

End. Exequite

Adv. Exequite

**Executado (a) (01)**

End. Executado(a) (01)

Adv. Executado

Depositário Fiel (1)

End. da Guarda (01)

Penhora realizada

**0000210-29.2017.5.09.0665 - ATOrd**

**Vara do Trabalho de Irati/PR**

**GERSON LUSTOSA MACHADO (CPF/CNPJ 018.424.119-77)**

Rua: João Ribeiro de Macedo, 432, Centro, Teixeira Soares/PR, CEP 84530-000 (fl.02)

Saymon Vivian (OAB/PR 58423)

**DRENAPLAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP (CPF/CNPJ 84.862.614/0001-72)**

Rua Senhorinha Lopes, 373, Stroparo, Irati/PR, CEP 84507-069

Willian Luis Ritzmann Stratmann (OAB/PR 57705)

JUSSARA BUENO PINHEIRO

Rua: Senhorinha Lopes, 373, Stroparo, Irati/PR, CEP 84500-000 (fls.355)

09/09/2020 (fls.355)

29/02/2020 (fls.326)

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 30.000,00

01 Veículo M. Benz/L 1113, Placa ADC 0948, Ano/Modelo 1975/1975, RENAVAL 0013.706773-9, Chassi 34413212253167, Cor: Amarela, Combustível: Diesel, Tipo/Espécie: Carga/Caminhão, em funcionamento e regular estado.

Qualificação do(s) Bem (02) ..... R\$ 38.000,00

01 Veículo VW SPACECROSS GII, Ano/Modelo 2013/2014, Placa AYE 7420, Cor: Branca, RENAVAL 0100.110365-0, Chassi 8AWPB45Z3EA503829, Ano/Modelo 2013/2014, Combustível Álcool/Gasolina, Espécie/Tipo: Passageiro/Automóvel, Irati, em financiamento e regular estado.

ÔNUS: consta uma parcela de financiamento pendente junto a CEF, mas esse valor será quitado com o produto da arrematação, nos termos da decisão ID. 56a4461.

**Total da Avaliação** R\$ 68.000,00

**DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1**

EXTRATO DETRAN R\$ 1.747,74 até 25/06/2021

RESTRICÇÕES RENAJUD: 00002446720185090665, 00013357320188160108; 00002765020188160108

Ônus - Bem nº 2

DETRAN: R\$ 3.419,59 até 29/06/2021 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - RESTRIÇÃO JÁ UTILIZADA (EMITIDA CRV)

RESTRICÇÕES RENAJUD: 00002446720185090665, 00013357320188160108; 00002765020188160108

**3-Autos nº.**

Vara

**Exequite (01)**

End. Exequite

Adv. Exequite

**Executado (a) (01)**

End. Executado(a) (01)

Adv. Executado

Depositário Fiel (1)

End. da Guarda (01)

**0000508-50.2019.5.09.0665 - ATOrd**

**Vara do Trabalho de Irati/PR**

**SEBASTIAO IVO BORCATE (CPF/CNPJ 027.627.849-64)**

Rua: Vila Rural, 11, São João Maria, Mallet/PR, CEP 84570-000

Carlos Frederico Stadler (OAB/PR 44594)

**SERGIO LUIZ PAULUK (CPF/CNPJ 411.533.599-87)**

Avenida João Pessoa, 205, Apto 01, Centro, Mallet/PR, CEP 84570-000

Ligia Vosgerau (OAB/PR 28296), Juliano Ribeiro Gomes (OAB/PR 70301), Luis Gustavo Leite Madureira (OAB/PR 97149)

SERGIO LUIZ PAULUK (CPF:411.533.599-87)

Colônia Um, s/nº, Distrito Rio Claro, Mallet/PR, CEP 84570-000

Penhora realizada 15/04/2021 (fls.203)  
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 50.000,00  
01 Trator marca Valtra A750, traçado, cor amarela com implemento para carregar madeira, em funcionamento e regular estado.  
Qualificação do(s) Bem (02) ..... R\$ 3.000,00  
01 veículo FORD BELINA II, GL, placa ACP 5234, Álcool, RENAVAL 0055.671001-0, Ano/Modelo 86/86, Cor Prata , Chassi 9BFDXXLB1DGU01516, Combustível: Álcool, em funcionamento e regular estado.  
**Total da Avaliação** R\$ 53.000,00

**DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1**

Fotos fls. 205, 206, 210 - Bem 01.

Ônus - Bem nº 2

EXTRATO DETRAN: R\$ 218,84 até 25/06/2021 - Fotos fls. 207 a 209. Bem 02.

Fica nomeado para realização da hasta o leiloeiro Paulo Roberto Nakakogue, já compromissado perante este Juízo, que poderá atuar em conjunto ou individualmente, praticando todos os atos necessários para obtenção de certidões junto a órgãos públicos e cartórios, inclusive sobre ônus/dívidas existentes perante as Prefeituras Municipais, DETRAN e Instituições Financeiras, solicitando-se que o atendimento a tais requerimentos sejam feitos com a maior brevidade possível.

O leiloeiro ou pessoa que por ele seja designada fica também autorizado a inspecionar os bens, inclusive entrar e vistoriar o(s) imóvel(is) penhorados para averiguar suas condições de conservação.

A remoção deverá ser efetivada se viabilizar efetividade na venda pública, considerando sempre o montante executado, o valor de avaliação e despesas de armazenamento.

Em arrematação, poderá ser observado os termos do art. 215 a 221 do Provimento Geral da Corregedoria Regional (TRT 9ª Região), que disciplina o pagamento parcelado de bens adquiridos em hasta pública, cujo teor encontra-se à disposição na página do Tribunal.

Quanto aos bens imóveis, o interessado deverá DEPOSITAR previamente 40% (quarenta por cento) do valor do lance, sendo que o parcelamento não poderá ultrapassar 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 5.000,00 (mil reais).

Para os bens móveis o sinal é o mesmo acima referido e o parcelamento não poderá ultrapassar 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal.

Em vista do que dispõe a Recomendação 2/2008 da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho e a decisão do Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo 200710000014050, independentemente do tipo de bem a ser levado à hasta pública (móvel ou imóvel), a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, e de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, a(o) executada(o) arcará com as despesas do Leiloeiro .

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Em caso de arrematação ou adjudicação, o Leiloeiro lavrará e assinará imediatamente o respectivo auto, colhendo nele a assinatura do Arrematante/Adjudicatário, e submeterá o referido documento à deliberação e assinatura do Juiz no prazo de 48 horas após o leilão, sendo que a partir da assinatura do respectivo auto pelo Juiz será a arrematação/adjudicação considerada perfeita, acabada e irretratável, podendo ser apresentada medida processual cabível contra o ato expropriatório, cujo prazo começará a fluir 05 dias após a hasta pública, independentemente de nova intimação .

DETERMINO ao Leiloeiro que PUBLIQUE o edital (CLT, art. 888) que contenha: a) a descrição do bem penhorado, com suas características; b ) o valor do bem ; c ) o dia e hora de realização do leilão ; d) os débitos condominiais cujo montante devido seguirá o imóvel e será de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicatário), não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação; e) a menção da existência de outros ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Desde já resta consignado que, conforme dispõe o art. 78 da Consolidação dos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Negativo o leilão, fica desde já autorizado os leiloeiros nomeados a procederem diretamente a alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT, pelo prazo de 90 dias, a qual dever ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

O edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região - S e ç ã o I V ) .

Desde já ficando as partes cientes que, a pedido ou ex. officio, os bens constrictos poderão ser removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que o próprio Leiloeiro poderá assumir o ônus de ser depositário.

Irati, 13 de Julho de 2021.

**Thaise Cesario Ivantes**  
**Juíza Federal do Trabalho**